

**INSTRUÇÃO INTERNA DE PROCEDIMENTOS DO CÂMPUS IIPC
N° 01, DE 10 DE ABRIL\ DE 2014 – DIREÇÃO GERAL DO
CÂMPUS PARANAVAÍ DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**

Normatiza a organização e distribuição das atividades de ensino, pesquisa e extensão, na carga horária de trabalho semanal dos docentes.

CONSIDERANDO:

A Lei 8.112/1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais;

A Resolução 002/2009-CONSUP, que estabelece diretrizes para a gestão das atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do IFPR;

A Portaria nº 592/2012, do Magnífico Reitor do IFPR, que regulamenta as normas para cumprimento do regime de trabalho de servidores docentes, do quadro permanente do IFPR;

A Direção Geral do IFPR Câmpus Paranavaí INSTITUI as normas e orientações que deverão ser cumpridas para o preenchimento do Plano de Trabalho dos docentes do Câmpus Paranavaí, conforme segue:

Atividades de Ensino

Art. 1º São consideradas atividades de ensino:

- I. Aulas;
- II. Atividades de Manutenção do Ensino;
- III. Atividades de Apoio ao Ensino;
- IV. PBIS;
- V. Atividades Pedagógicas.

Art. 2º **As aulas**, além das presenciais, poderão ser ministradas na modalidade de Ensino a Distância – EAD, desde que previstas no Projeto Pedagógico do Curso, aprovado pelo Conselho Superior, nos limites e condições estabelecidas pela legislação vigente específica e sem remuneração adicional. (Art. 4 - Resolução nº002/2009).

Art. 3º Serão consideradas **Atividades de Manutenção de Ensino** as ações didáticas do docente relacionadas ao estudo, planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos e programas regulares do IFPR. (Art. 5 - Resolução nº 002/2009).

Art. 4º Conforme Art. 6 da Resolução 002/2009, serão consideradas **Atividades de Apoio ao Ensino** as ações do docente, diretamente vinculadas às matrizes curriculares e programas dos cursos regulares do IFPR, e/ou que incidam diretamente na melhoria das condições de oferta de ensino, compreendendo:

- I. Orientação de Estágio Curricular Supervisionado;
- II. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso;
- III. Orientação de Atividades Complementares;
- IV. Orientação não remunerada de Monografia de Especialização;
- V. Orientação de Trabalho de Iniciação Científica;
- VI. Atendimento de alunos;
- VII. Orientação no Programa Institucional de Bolsas Acadêmicas.

§ 1º O quadro 01 apresenta um exemplo de distribuição da carga horária, conforme Resolução nº002/2009, destinada **somente as Atividades de Ensino**.

Regime de trabalho	Quantitativo de aulas		Atividades de Manutenção de Ensino	Atividades de Apoio ao Ensino
	Min.	Máx.		
20 horas	08h	12h	4h	4h
40 horas	12h	16h	4h	4h
DE	12h	16h	4h	4h

Quadro 01 – Carga horária semanal docente destinada as atividades de ensino.

Art. 5º Os projetos **PBIS** (Programa de Bolsas Acadêmicas de Inclusão Social) de acordo com o edital 03/2014 da PROENS que é fundamentado por legislações federais como LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), Lei 11.892/2008 (que cria os IFs), Decreto 7234/2010 (dispõe sobre PNAES – Programa Nacional de Assistência Estudantil) e por Resoluções internas do IFPR (011/2009 e 064/2010) são projetos que buscam a inclusão, a permanência e o êxito escolar de estudantes com vulnerabilidade socioeconômica.

§ 1º Aos docentes que possuem projetos relativos ao Programa de Bolsa Acadêmica de Inclusão Social (PBIS) e a fim de padronizar a carga horária destinada à execução das atividades referentes ao programa, considerando o item 7.1 do edital nº 003/2014 - PROENS IFPR, o qual define que o PBIS deve atender “os princípios da educação integradora”; fica definido a carga horária de 2 (duas) horas semanais para execução das atividades referente a esse projeto, sendo que cada servidor poderá ter no máximo 4 (quatro) horas de PBIS como proponente e 2 (duas) horas como colaborador.

§ 2º Tais horas deverão ser lançadas no Quadro Geral de Atividades como aulas, especificado da seguinte forma: 2 horas (PBIS) para cada projeto para o professor proponente e 1 hora (PBIS) para cada projeto para o professor colaborador. Contudo, o número máximo de projetos PBIS no qual cada servidor poderá participar como proponente e/ou colaborador será de acordo com o previsto em edital específico lançado pela PROENS.

§ 3º Os projetos PBIS somente contarão como carga horária de ensino (aulas) para aqueles professores que não possuem o número mínimo de horas semanais descritas na Resolução nº002/2009-CONSUP/IFPR, ou seja, 8 horas por semana para o regime de 20 horas e 12 horas semanais para o regime de 40 horas/DE. A prioridade do cumprimento da

carga horária semanal do docente deverá ser para os componentes curriculares dos cursos regulares.

Art. 5º Os docentes que por inexistência de demanda de aulas não atingirem o quantitativo mínimo de aulas previstos na Resolução nº002/2009-CONSUP/IFPR e **quando não ocuparem cargos em atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além daquelas previstas em legislação específica**, conforme citado no art. 2º da Lei 12.722, poderão alcançá-lo por meio da proposição de:

- Cursos de formação inicial e continuada (FIC – mínimo de 160horas), conforme normativa em vigor;
- Projetos de Bolsas de Inclusão Social (PBIS);
- Participação em programas e projetos especiais propostos pelo IFPR ou pelo governo federal;
- Docência em turmas especiais de dependência e demais atividades de ensino ou congêneres propostas pela Direção de Ensino Pesquisa e Extensão;
- Formação Continuada para os alunos (cursos de 20 até 160 horas);
- Atividades laboratoriais complementares.

§ 1º As Formações Continuadas para os alunos serão ministradas no contra turno, as quais consistem em aulas/cursos de no mínimo 20 horas e no máximo 160 horas, de acordo com a resolução 54/2011-CONSUP/IFPR, sendo essa carga horária dividida por 40 semanas anuais. Essas atividades não precisam ser previstas nos PPCs dos cursos, no entanto, é necessário que seja feito um projeto de Formação Continuada e encaminhado à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão para que sejam emitidos certificados de participação para os estudantes que frequentaram.

§ 2º As atividades laboratoriais complementares serão ministradas no contra turno e, portanto são facultativas aos alunos. Essas atividades precisam estar previstas nos PPCs dos cursos para que sejam informadas nos históricos escolares dos estudantes.

Art. 6º A comprovação de inexistência de demanda de aula se dará por meio de declaração, emitida pelos coordenadores dos cursos/eixos tecnológicos existentes no Câmpus, de que não existe a possibilidade/necessidade, no âmbito daquele curso, de atribuição de aulas ao referido docente em componentes curriculares compatíveis com a sua formação acadêmica e/ou experiência profissional, a qual deverá ser anexada à proposta da atividade a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 7º A partir da comprovação da inexistência da demanda de aulas por meio da declaração emitida pelo coordenador de curso e com base na resolução nº 002/2009 do IFPR, os professores com regime de trabalho de 20 horas que possuírem a carga horária mínima de 8 horas e não atingirem a máxima de 12 horas, assim como os docentes com regime de trabalho de 40 horas ou DE que possuírem carga horária mínima de 12 horas e não atingirem a máxima de 16 horas deverão completá-las com **Atividades Pedagógicas**, as quais serão utilizadas para as seguintes finalidades:

- Reuniões pedagógicas;
- Reuniões de Colegiado de curso;
- Atendimento aos alunos e aos pais;
- Colaboração em eventos do Câmpus.

Art. 8º A respeito das **Dependências de componentes curriculares**, de acordo com a Portaria 120/2009 e Resolução 54/2011-CONSUP/IFPR, para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio o componente curricular em dependência deverá ter a mesma carga horária da disciplina regular, sendo ofertada no contra turno de forma presencial.

§ 2º O professor ministrará em regime de Dependência a carga horária correspondente à disciplina, adicionando-a ao seu plano de trabalho, de acordo com o seguinte exemplo: se a disciplina regular possuir 2 horas semanais, o docente deverá ministrar no contra turno 2 horas de dependência, as quais serão contabilizadas no seu plano de trabalho. Essa orientação também se aplica no caso de cursos integrados extintos.

Art. 9º Para os cursos Subsequentes e Superiores, somente nos casos de reprova por conceito, os professores deverão fazer o Plano de Estudos Individualizado anual, o qual deverá ser cumprido de forma presencial (25% da carga horária da disciplina) e a distância (75% da disciplina), considerando a oferta de turma especial e de incompatibilidade de horários do estudante.

§ 1º Para esses casos o professor deverá adicionar 01(uma) hora no seu plano de trabalho docente para as disciplinas que possuem carga horária anual de até 160 horas ou 4 horas semanais; e para as disciplinas que possuem carga horária maior que 160 horas, o docente deverá acrescentar 2 horas. Essa orientação também se aplica no caso de cursos extintos.

§ 2º Os alunos reprovados por frequência deverão cursar a dependência cumprindo a carga horária total da disciplina de forma presencial. Se o curso estiver acontecendo de forma regular esses casos não validam horas de aula para o professor, pois, o aluno dependente estará cursando a disciplina de maneira regular e presencial.

§ 3º No caso de curso extinto, se a reprova for por conceito, o procedimento será equivalente ao parágrafo 1º.

§ 4º Se a reprova for por frequência, em caso de curso extinto, o professor ministrará em regime de Dependência a carga horária correspondente à disciplina, adicionando-a ao seu plano de trabalho, ou seja, se a disciplina possui 2 horas semanais o professor adicionará em seu plano de trabalho 2 horas e ministrará o componente curricular totalmente presencial.

Art. 10º Quando houver um número maior que 01(um) professor da mesma área, o docente com maior tempo de trabalho no IFPR – Câmpus Paranavaí terá a prioridade na escolha dos componentes curriculares. Em caso de empate, terá prioridade o professor com maior idade.

Atividades de Pesquisa e Extensão

Art. 11º Conforme o art. 7º da resolução nº002/2009, serão consideradas **Atividades de Pesquisa** as ações do docente realizadas individualmente ou, preferencialmente, em grupos de pesquisa, atendendo às demandas dos arranjos produtivos, sociais e culturais do território em que o Câmpus está inserido e de interesse institucional.

Art. 12º Conforme o art. 8º da resolução nº002/2009, serão consideradas **Atividades de Extensão** as ações de caráter comunitário, não remuneradas, atendendo às demandas dos arranjos produtivos, sociais e culturais do território em que o Câmpus está inserido e de interesse Institucional.

Art. 13º Docentes no regime de trabalho 40 (quarenta) horas e dedicação exclusiva deverão **cumprir 16 horas de atividades pesquisa e/ou extensão**. Os projetos obrigatoriamente deverão ser cadastrados no COPE sob a forma de submissão ou de ciência. A primeira forma (submissão) se refere ao projeto que não atende a um edital externo e deve, portanto, possuir ata de aprovação realizada pelos docentes integrantes dos cursos/ eixo tecnológico / áreas / colegiados. Já a segunda (ciência), refere-se apenas aos projetos que são contemplados por editais externos ao Câmpus Paranavaí.

Art. 14º Os docentes em regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas e dedicação exclusiva que não desenvolvem atividades de pesquisa e/ou extensão terão a carga horária automaticamente destinada às aulas.

Art. 15º A fim de atender o art. 06 – parágrafo 2º da Portaria nº592/2012, a carga horária (4 horas) destinada à formação pedagógica será computada como atividade de pesquisa/extensão, quando estiver ocorrendo e o professor estiver cursando.

Art. 16º Docentes regularmente matriculados em programas de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado, nos termos do artigo 6º - parágrafo 3º da Portaria 592/2013, poderão flexibilizar até 16 (dezesesseis) horas de sua carga horária semanal, destinada às atividades de pesquisa/extensão, para se dedicarem aos referidos programas, desde que autorizados pelos Colegiados dos cursos que ministram aulas e pela Direção Geral do Câmpus. Essa autorização será concedida desde que os horários das aulas sejam priorizados.

§ 1º Os docentes que são estudantes regulares de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado deverão cadastrar seus projetos de pesquisa (dissertação ou tese) no COPE como ciência e apresentar relatórios parciais semestrais. Quando essas pesquisas forem apresentadas em forma de trabalhos em eventos e/ou publicação os docentes deverão mencionar o nome do IFPR – Câmpus Paranavaí.

Art. 17º Quando houver maior número de professores que são estudantes regulares de pós-graduação e pós-doutorado necessitando de flexibilização nos mesmos dias e horários, dar-se-á prioridade para aqueles com maior tempo de trabalho no IFPR – Câmpus Paranavaí. Em caso de empate, terá prioridade o professor com maior idade.

Art. 18º Os professores que são alunos regulares nos programas de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado terão prioridade na troca de aulas, caso haja necessidade, sob professores que são alunos especiais.

Art. 19º Nos casos de professores que estão fazendo cursos de pós-graduação *stricto sensu* como “aluno especial” deverão pedir autorização para os Colegiados dos cursos que ministram aulas e para a Direção Geral do Câmpus. Essa autorização será concedida desde que os horários das aulas sejam priorizados e as 16 (dezesesseis) horas de atividades de pesquisa e extensão estiverem sendo cumpridas normalmente, ou seja, com a proposição de projetos cadastrados no COPE e realização dos mesmos.

Art. 20º Os casos omissos serão tratados pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e pela Direção Geral.

Atividades de Gestão

Art. 21 A fim de institucionalizar as reuniões de gestão, ficará definido um total 2 (duas) horas semanais para as referidas reuniões, as quais deverão ser lançadas no plano de trabalho docente às terças-feiras, nos seguintes horários: das 14h às 16 h. Com a inserção das horas de reuniões de gestão nos planos de trabalho docente haverá a necessidade de reduzir a carga horária destinada a pesquisa e/ou extensão.

Art. 22 Em vista do cômputo da carga horária dos docentes ocupantes de cargo de gestão para atendimento ao disposto no artigo 14 da Resolução 002/2009-CONSUP/IFPR, em consonância a Portaria nº594/2012, de modo a atender o art. 10 Portaria nº 592/2012, será adotada a distribuição de carga horária máxima conforme o quadro a seguir:

Funções	Carga horária semanal máxima
Diretor Geral do Câmpus	40 horas
Gabinete do Diretor	16 horas
Seção de Gestão de Pessoal	16 horas
Diretor de Planejamento e Administração	30 horas
Diretor de Ensino Pesquisa e Extensão	30 horas
Seção de Secretaria Acadêmica	16 horas
Coordenação de Ensino	20 horas
Coordenação de Pesquisa e Extensão	20 horas
Coordenação de Curso	16 horas*
Seção de Inovação e Empreendedorismo	16 horas
Seção de Estágio e Relação Comunitária	16 horas
Seção Pedagógica e Assuntos Estudantis	16 horas
Núcleo de Atendimento à Pessoa com Necessidades Educacionais Especiais (NAPNE)	4 horas**
Núcleo Docente Estruturante	4 horas
Representante da DTIC	4 horas**
Comitê de Pesquisa e Extensão (COPE)	4 horas
Comunicação Institucional	4 horas
Coordenador de Laboratório	4 horas
Coordenador de área do conhecimento	4 horas
CPA – Comissão Própria de Avaliação	4 horas
Comissões de Licitação	4 horas

Quadro 02 – Carga horária semanal para respectivas funções administrativas no âmbito do IFPR Câmpus Paranavaí.

* Resolução 592/2012 – (§1 do Art. 7º);

** Portarias Externas.

Art. 23º Para os docentes que integram a equipe de gestão do Câmpus de Paranavaí permite-se a redução da carga horária destinada ao ensino e à pesquisa/extensão.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ
Câmpus Paranavaí



Ministério da Educação

Art. 24º Esta Instrução Interna de Procedimentos entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

JOSÉ BARBOSA DIAS JÚNIOR

Diretor Geral do Câmpus Paranavaí

IFPR – Instituto Federal do Paraná

O DOCUMENTO ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO.



1 QUADRO GERAL DAS ATIVIDADES SEMANAIS (Indicar o horário que será dedicado a cada atividade por período e totalizar as horas)

		ENSINO				ATIVIDADES DE PESQUISA/EXTENSÃO	ATIVIDADES DE GESTÃO	HORAS POR TURNO	HORAS DIÁRIAS TRABALHADAS
		AULA *(CURSO)	APOIO AO ENSINO	MANUTENÇÃO DE ENSINO	ATIVIDADES PEDAGÓGICAS				
2ª feira	Manhã								
	Tarde								
	Noite								
3ª feira	Manhã								
	Tarde								
	Noite								
4ª feira	Manhã								
	Tarde								
	Noite								
5ª feira	Manhã								
	Tarde								
	Noite								
6ª feira	Manhã								
	Tarde								
	Noite								
Sábado	Manhã								
	Tarde								
CARGA HORÁRIA POR ATIVIDADE									



* **Utilizar siglas:**

INT.AGRO	Técnico Integrado em Agroindústria	SUB.EM	Técnico Subsequente em Eletromecânica
INT.EM	Técnico Integrado em Eletromecânica	SUB.INFO	Técnico Subsequente em Informática
INT.INFO	Técnico Integrado em Informática	TADS	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
PBIS	Projeto de Bolsa Acadêmica de Inclusão Social	LIC.Q	Licenciatura em Química
DEPE.INT	Dependência dos cursos Integrados	DEPE	Dependência dos Cursos Subsequentes e Superiores

2 ATIVIDADES DE ENSINO

2.1 AULAS

Art. 4º - As aulas, além das presenciais, poderão ser ministradas na modalidade de Ensino a Distância – EAD, desde que previstas no Projeto Pedagógico do Curso, aprovado pelo Conselho Superior, nos limites e condições estabelecidas pela legislação vigente específica e sem remuneração adicional.

Serão Consideradas AULAS a carga horária das disciplinas ministradas semanalmente, a carga horária de 2h por projeto PBIS para proponente e 1h por projeto PBIS para colaborador e atividades pedagógicas para o docente que atenda a Resolução 002/2009 e não complete a carga horária de 40h semanais.

As Dependências serão consideradas aulas e deverão ser lançadas como 1h semanal para o docente que ministre disciplinas que possuem até 160 horas ou 4 horas semanais e 2h semanais para as disciplinas que possuem carga horária maior que 160 horas.

CURSO	ANO/PE RÍODO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA TOTAL	ORGANIZAÇÃO (ASSINALAR)	
					SEM.	ANUAL

2.2 APOIO AO ENSINO

Art. 6º - Serão consideradas Atividades de Apoio ao Ensino as ações do docente, diretamente vinculadas às matrizes curriculares e programas dos cursos regulares do IFPR, e/ou que incidam diretamente na melhoria das condições de oferta de ensino, compreendendo:

- I. Orientação de Estágio Curricular Supervisionado;
- II. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso;
- III. Orientação de Atividades Complementares;
- IV. Orientação não remunerada de Monografia de Especialização;
- V. Orientação de Trabalho de Iniciação Científica;
- VI. Atendimento de alunos;
- VII. Orientação no Programa Institucional de Bolsas Acadêmicas.

TIPO DE ATIVIDADE	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	
		INÍCIO/ TÉRMINO	INÍCIO/ TÉRMINO

2.3 MANUTENÇÃO DE ENSINO

Art. 5º Serão consideradas Atividades de Manutenção de Ensino as ações didáticas do docente relacionadas ao estudo, planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos e programas regulares do IFPR. (Art. 5 - Resolução nº 002/2009).

TIPO DE ATIVIDADE	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	
		INÍCIO/ TÉRMINO	INÍCIO/ TÉRMINO

2.4 ATIVIDADES PEDAGÓGICAS

De acordo Art. 7º da IIPC nº 01, a partir da comprovação da inexistência da demanda de aulas por meio da declaração emitida pelo coordenador de curso e com base na resolução nº 002/2009 do IFPR, os professores com regime de trabalho de 20 horas que possuírem a carga horária mínima de 8 horas e não atingirem a máxima de 12 horas, assim como os docentes com regime de trabalho de 40 horas ou DE que possuírem carga horária mínima de 12 horas e não atingirem a máxima de 16 horas deverão completá-las com **Atividades Pedagógicas**, as quais serão utilizadas para as seguintes finalidades: Reuniões pedagógicas, Reuniões de Colegiado de curso, Atendimento aos alunos e aos pais e Colaboração em eventos do Câmpus.

TIPO DE ATIVIDADE	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	
		INÍCIO/ TÉRMINO	INÍCIO/ TÉRMINO

3 ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO

Se Professor D.E., indicar o título do projeto de pesquisa e/ou extensão que justifica o regime de trabalho: _____

3.1 ATIVIDADES DE PESQUISA E/OU EXTENSÃO CADASTRADAS NO COPE (***PARTICIPAÇÃO COMO AUTOR***)

PROCESSO	TÍTULO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	TIPO (ASSINALAR)	
				PESQUISA	EXTENSÃO

3.3 ATIVIDADES DE PESQUISA E/OU EXTENSÃO CADASTRADAS NO COPE (**PARTICIPAÇÃO COMO COLABORADOR**)

PROCESSO	TÍTULO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	TIPO (ASSINALAR)	
				PESQUISA	EXTENSÃO

3.4 PROGRAMA DE BOLSA ACADÊMICA DE INCLUSÃO SOCIAL (PIBIS) (**COMO AUTOR**)

TÍTULO	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	
		INÍCIO/ TÉRMINO	INÍCIO/ TÉRMINO

3.5 PROGRAMA DE BOLSA ACADÊMICA DE INCLUSÃO SOCIAL (PIBIS) (**COMO COLABORADOR**)

TÍTULO	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	
		INÍCIO/ TÉRMINO	INÍCIO/ TÉRMINO

4 ATIVIDADES DE GESTÃO/ADMINISTRATIVAS

Em vista do cômputo da carga horária dos docentes ocupantes de cargo de gestão para atendimento ao disposto no artigo 14 da Resolução 002/2009-CONSUP/IFPR, em consonância a Portaria nº594/2012, de modo a atender o art. 10 Portaria nº 592/2012, será adotada a distribuição de carga horária máxima conforme orienta o quadro 02 da IIP 01 de 2014, segue:

- | | | |
|--|---|------------------------------------|
| - Diretor Geral do Câmpus – 40 horas | - Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão – 30 horas | - Coordenação de Ensino – 20 horas |
| - Diretor de Planejamento e Administração - 30 horas | - Coordenação de Pesquisa e Extensão – 20 horas | - Gabinete do Diretor – 16 horas |

- Coordenação de Curso – 16 horas	- Seção de Inovação e Empreendedorismo – 16 horas	- Seção de Estágio e Relações Comunitárias – 16 horas
- Seção de Gestão Pessoal – 16 horas	- Seção de Secretaria Acadêmica – 16 horas	- Seção Pedagógica e Assuntos Estudantis – 16 horas
- Coordenador de Laboratório – 4 horas	- Coordenador de Área do Conhecimento – 4 horas	- Comunicação Institucional – 4 horas
- Núcleo Docente Estruturante – 4 horas	- Representante da DTIC – 4 horas	- Comitê de Pesquisa e Extensão (COPE) – 4 horas
- Comissões de Licitação – 4 horas	- Comissão Própria de Avaliação (CPA) – 4 horas	

TIPO DE ATIVIDADE	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	
		INÍCIO/ TÉRMINO	INÍCIO/ TÉRMINO

5 OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CÂMPUS

ATIVIDADE	PERIODICIDADE

Paranavaí, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Docente

De acordo, em ____/_____/2014.

Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão